



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1140

Dispõe sobre a criação de emprego e dá outras providências

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, dentro da Divisão de Serviços Médicos, o emprego de "ATENDENTE DE SAÚDE".

Parágrafo Único - O emprego criado no "Caput" deste artigo, será regido pelo sistema celetista, regime jurídico único desta Prefeitura.

Art. 2º - Na Planilha de empregos e salários, será - acrescido o nome do emprego acima, com o salário de CR\$2.802.675,68 (dois milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Fica ressalvada a existência eventual de - qualquer dispositivo legal, contrário ao presente projeto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro(1º) de abril de mil novecentos e noventa e três(1 993).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de abril de 1 993.

Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Edenice de Moraes Dias Oliveira
SECRETARIA